



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6417. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som e minitrio elétrico) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O processo licitatório será através de **Sistema de Registro de Preço**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O carro de som como ferramenta publicitária faz parte da cultura popular brasileira, sobretudo nas centenas e centenas de cidades do interior deste país, fazendo os mais variados tipos de serviços de propaganda, marketing e publicidade, atingindo de forma mais rápida e precisa o público alvo;

2.2. Mesmo dispondo de novas tecnologias para anunciar eventos, colocar produtos à venda e propagar conteúdo institucional, ainda encontra-se no carro de som uma excelente opção para atingir o público consumidor. No município de Macaíba, com uma área de 510 km e 39 comunidades rurais, o serviço relacionado a carro de som, mesmo no atual cenário tecnológico, é primordial para divulgação das ações, serviços e comunicados do Governo Municipal;

2.3. Diante disso, buscando oferecer uma comunicação institucional transparente e objetiva aos macaibenses, propagando serviços, ações e comunicados de total interesse da população, solicitamos, com urgência, a realização do processo de licitação para a contratação de uma empresa que possa oferecer o referido serviço.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da Prefeitura de Macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos ou as orientações sociais), sendo o carro de som de porte médio equipado com aparelho de CD, USB, no mínimo, 06 (seis) alto falantes de 15" de 250 watts em rms, 04 (quatro) drivers de titânio, amplificador de 3.000 watts em rms digital, um console com 04 (quatro) entrada XLR, no mínimo, 02 (dois) microfones de sistema padrão polar cardióide eficiente	Hora	4070

	para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a captação de sons laterais e traseiros e contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de vento.		
2	Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da prefeitura de Macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos ou as orientações sociais), sendo o carro de som de porte tipo minitrío elétrico equipado com no mínimo; 16 (dezesseis) alto falantes de 18" de 1.000 watts em RMS, 16 (dezesseis) alto falantes de 12" de 400 watts em RMS, 16 (dezesseis) drives de titânio de 150 Wats em RMS, amplificador de grave com 8.000 watts de potência em RMS, amplificador de médio grave de 4.000 Watts de potência em RMS, amplificador de agudo de 1.500 Watts de potência em RMS, 1 (um) processador de áudio digital, uma console com no mínimo 16 (dezesseis) entradas XLR digital, 04 (quatro) microfones, sendo 2 (dois) sem fio de sistema padrão polar cardióide eficiente para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a captação dos sons laterais e traseiros e contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de vento.	Hora	1020

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A competência para conferir e autorizar o serviço desta licitação será do Gabinete do Prefeito, por meio da Assessoria de Comunicação;
- 4.2. A execução do objeto será dentro do Município de Macaíba nos lugares definidos de acordo com a solicitação emitida pela Assessoria de Comunicação do Município de Macaíba.
- 4.3. O CD com os dizeres a serem divulgados serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação;
- 4.4. O prazo de execução do objeto é de até 48 (quarenta e oito) horas sucessivas, contados a partir da data do recebimento pela empresa da Ordem de serviços emitida pela Assessoria de Comunicação;
- 4.5. A contratante poderá solicitar a prestação dos serviços por até 02 (dois) carros de som ao mesmo tempo;
- 4.6. As especificações constantes no Termo de Referência são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados;
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para realização dos serviços, inclusive com motorista devidamente habilitado;
- 4.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados;
- 4.9. O serviço não será aceito sem que esteja em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência do edital;

4.10. O atraso e/ou retardamento imotivado na prestação do serviço licitado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

5.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá disponibilizar veículo, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado;

6.2. O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como o condutor que deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo;

6.3. O veículo deverá estar com toda a documentação regular e devidamente equipado com toda a aparelhagem necessária para a execução do serviço;

Dum

- 6.4.** Os equipamentos de sonorização do carro deverão apresentar qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 6.5.** Todas as despesas com manutenção, abastecimento, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;
- 6.6.** Após a solicitação da prestação de serviço a CONTRATADA se responsabilizará por todo trajeto até o marco indicado por esta municipalidade para o início da prestação, não podendo ser cobrado nenhuma taxa extra;
- 6.7.** A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos que possam vir a acontecer de qualquer natureza envolvendo o veículo contratado;
- 6.8.** Em caso de substituição do veículo, as custas correrão à conta da parte contratada;
- 6.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 6.10.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.11.** Manter um canal de comunicação frequente com a Assessoria de Comunicação para prestação de contas dos serviços prestados;
- 6.12.** Repassar as informações do serviço realizado;
- 6.13.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 6.14.** Atende prontamente as orientações exigências do fiscal do Contrato, devidamente designado, inerentes à execução dos serviço contratado;
- 6.15.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução do contrato ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;
- 6.17.** Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 6.18.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.19. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do serviço;

7.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

9.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) não manter as propostas;

c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a

CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

10.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá fornecer à contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado, observados os quantitativos mencionados no item 3;

11.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

11.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

12.2. O quantitativo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/serviço, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

14.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

14.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.002 - Gabinete do Prefeito
--------------------	-------------------------------

Programa	122 – Administração Geral
Ação	2010 – Publicidade dos atos e serviços administrativos relacionados ao gabinete e os demais órgãos da administração municipal
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

18. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo, o Sr. Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Macaíba/RN, 09 de novembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:



Rutielle Barbosa da Silveira
Assessora

Termo de Referência validado e aprovado por:



SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Comunicação



RAIMUNDO LUÍS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito